

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA PAMELA PICCININI 02758641038

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAMELA PICCININI 02758641038**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.791.576/0001-64, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1113, na cidade de Vista Gaúcha, RS, aqui representada por seu representante legal **PAMELA PICCININI**, brasileira, portadora do CPF nº 027.586.410-38, aqui denominada de **CONTRATADA**, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 90/2021, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 30/2021, no Contrato nº 144/2021 e Primeiro Termo Aditivo, bem como o disposto junto ao artigo 78, inciso X da Lei Federal nº 8666/1993, o respectivo Contrato é rescindido, haja vista o encerramento das atividades da referida Empresa conforme certidão de baixa em anexo.

Vista Gaúcha, 10 de Março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE